EMENDA CM Nº 085/2022
AO PROJETO DE LEI EM 080/2022

Emenda Modificativa:

Art. 1º – O Art. 1º passa a vigora com a seguinte redação:

"Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover o recebimento de débitos municipais, sejam de natureza tributária ou não, ainda que ajuizados ou protestados, inscritos em dívida ativa, cuja exigibilidade esteja ou não suspensa, com os benefícios instituídos nesta Lei, para quitações até o dia 31 de março de 2023."

Art 2º – O Art. 2º, §§ 1º e 2º do Art 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 2º - Os débitos de quaisquer natureza alcançados por esta Lei serão consolidados de acordo com a legislação vigente e correspondem àqueles cujos fatos geradores ocorreram até 31 de dezembro de 2021, e poderão ser quitados em até 3 parcelas, com parcelas mínimas de R$ 100,00, com desconto de 95% (noventa e cinco) dos juros e da multa de mora.

§1º - A primeira parcela ou a parcela única deverão ser quitadas até o último dia útil do mês do requerimento, não podendo ultrapassar ao dia 31 de março de 2023.

§2º - Para os créditos já parcelados ou reparcelados, considerar-se-á, para os efeitos desta Lei, o saldo devedor remanescente, devidamente atualizado, importando a opção pelos benefícios da presente lei em desistência do acordo original de parcelamento ou reparcelamento.

Art. 3º – O Art. 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - O prazo para a adesão ao programa ora instituído inicia-se na data da publicação desta Lei e expira-se no dia 31 de março de 2023."

ASSINADO DIGITALMENTE
ROGER ALISSON VIEGAS BARBOSA
CPF 07567842637 DATA 16/11/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Divinópolis, 16 de novembro de 2022 .

VEREADOR ROGER VIEGAS
REPUBLICANOS

JUSTIFICATIVA

A emenda que ora apresentamos é em apoio aos munícipes, para que as chances de adesão ao programa sejam aumentadas e se mantenham em dia perante o Município.

ASSINADO DIGITALMENTE
ROGER ALISSON VIEGAS BARBOSA
CPF 07567842637
DATA 16/11/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

VEREADOR ROGER VIEGAS
REPUBLICANOS